

# **Código de Conduta para Fornecedores da BF Serviços Ambientais**

*Julho, 2023*

## **Apresentação**

Este Código de Conduta tem como finalidade estabelecer diretrizes e padrões éticos para orientar o comportamento das empresas e indivíduos que fornecem produtos ou serviços. Ele define os princípios e valores que devem ser seguidos, visando garantir práticas comerciais justas, respeito aos direitos humanos, proteção ambiental, cumprimento das leis e regulamentos, entre outros aspectos relevantes. O Código de Conduta do fornecedor busca promover relações comerciais responsáveis e sustentáveis, garantindo a integridade, a transparência e a confiança nas relações comerciais.

## **Finalidade**

O Código de Conduta estabelece diretrizes que deverão ser seguidas pelos fornecedores. Define os padrões que devem ser respeitados e cumpridos ao longo do relacionamento comercial. Todo Fornecedor deve cumprir estas normas na condução de seus negócios, além de adotar padrões compatíveis em suas cadeias de suprimentos.

## **Aplicabilidade**

O Presente Código de Conduta do fornecedor é aplicável a qualquer organização com a qual a BF Serviços Ambientais mantenha contrato de fornecimento de bens e/ou Prestação de Serviços.

Os fornecedores deverão assinar o termo de Ciência e Responsabilidade, devolvendo-o assinado à BF Serviços Ambientais.

## **1. PRINCÍPIOS**

### **1.1 DIREITOS HUMANOS**

O fornecedor deverá tratar os seus funcionários com dignidade e respeito, proporcionando-lhes condições de trabalho adequadas e um ambiente de trabalho saudável e seguro.

#### **1.1.2 TRABALHO FORÇADO**

A BF Serviços Ambientais proíbe qualquer tipo de trabalho em desacordo com as leis trabalhistas brasileiras, bem como repudia qualquer forma de trabalho forçado, escravo ou em condições

análogas à escravidão. Portanto, é vedado e não tolerado, sendo causa inclusive de rescisão contratual.

### **1.1.3 TRABALHO INFANTIL**

O fornecedor não deverá utilizar mão de obra infantil ou situações que possam configurar trabalho irregular de menores de 16 anos, salvo maiores de 14 anos e na condição de aprendiz.

### **1.1.4 JORNADAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Os fornecedores da BF devem remunerar os trabalhadores adequadamente, de acordo com os critérios estabelecidos por lei ou pela categoria sindical, com pagamentos em dia. Não permitir excesso de horas de trabalho, sendo as horas extraordinárias realizadas dentro dos limites da lei e acordadas entre as partes, garantindo, ademais, ao funcionário o descanso semanal remunerado.

## **2. COMBATE AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO**

O fornecedor deve fomentar uma cultura organizacional ética e promover o combate ao assédio moral, sexual e a todas as formas de discriminação, além de buscar garantir o sigilo e a não retaliação aos denunciantes.

## **3. REGULAMENTAÇÕES**

### **3.1 CUMPRIMENTO DAS LEIS**

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em todas as suas operações.

### **3.2 SAÚDE E SEGURANÇA**

O Fornecedor deve manter um ambiente que garanta as condições necessárias para saúde e segurança do trabalho. Deve também promover treinamentos, capacitações e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando equipamentos individuais de segurança e proteção física.

## **4. MEIO AMBIENTE**

### **4.1 RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

O Fornecedor deve agir de forma responsável em relação ao meio ambiente e a sociedade, tratando suas externalidades negativas e implementando práticas sustentáveis.

## **5. ÉTICA E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.**

### **5.1 RESPEITO ÀS LEIS E PROIBIÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A BF Serviços Ambientais segue integralmente os princípios e regras da lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 11.129/2022, sendo vedada qualquer violação a estas normas. Assim, É PROIBIDO oferecer, prometer, pagar, aceitar pagar e/ou autorizar a entrega de vantagem indevida ou qualquer outro pagamento indevido, pecuniário ou não, a um agente público ou privado. Essa prática poderá resultar na quebra de contrato e em consequências legais.

### **5.2 INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS**

Os fornecedores devem conduzir seus negócios com honestidade, transparência e ética, evitando qualquer forma de corrupção, suborno ou comportamento antiético.

### **5.3 OFERECIMENTO DE BRINDES E OUTROS BENÉFICIOS**

É permitido ao fornecedor oferecer brindes com a logomarca e sem valor comercial, distribuídos sempre como forma de divulgação da marca.

É permitido o oferecimento de presentes desde que não ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Ademais, é proibido oferecer dinheiro ou seu equivalente (incluindo vale presentes), mesmo que sob forma de empréstimo.

## **6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

O Fornecedor deverá proteger a confidencialidade das informações compartilhadas pela empresa e garantir a segurança dos dados pessoais, mesmo após o final do contrato, sob forma de responsabilidade civil.

## **7. CONFLITOS DE INTERESSE**

O Fornecedor deverá reportar voluntariamente quaisquer conflitos envolvendo os profissionais da empresa.

## **8. PROTEÇÃO DOS ATIVOS**

O Fornecedor deve utilizar de forma adequada e cuidadosa os ativos da BF Serviços Ambientais.

## **9. CANAIS DE DENÚNCIAS**

E-mail: [compliance@bfservicosambientais.com.br](mailto:compliance@bfservicosambientais.com.br)

Site: <https://bfservicosambientais.com.br/compliance/Denuncia.html>.

Espera-se que todos os parceiros zelem pelo cumprimento do disposto neste Código de Conduta e comuniquem eventuais condutas inadequadas nos canais de denúncias da BF. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações aos denunciantes.



FOLHA DESTACÁVEL. POR FAVOR, ASSINAR E ENTREGAR NA GERÊNCIA DE *COMPLIANCE*.

**ANEXO**

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, na qualidade de terceirizada/fornecedora/prestadora de serviços/Consultora da **BF Serviços Ambientais**, declaro, neste ato, que recebi, li e compreendi o Código de Conduta da BF Serviços Ambientais para fornecedores, além de assegurar que estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código.

Dessa forma, para além do comportamento esperado e dos princípios contidos neste Código de Conduta da BF Serviços Ambientais, garantimos:

- (I) Não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, políticos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios;
- (II) Adotar políticas, códigos, normas internas e procedimentos de prevenção e combate à atos contra a administração pública, além da prevenção ao assédio moral e sexual;
- (III) Não utilizar trabalho forçado ou impor condições análogas à escravidão ou exploração de mão de obra infantil, salvo esta última na condição de menor ou jovem aprendiz;
- (IV) Cumprir a legislação trabalhista;
- (V) Não utilizar práticas de discriminação negativa;
- (VI) Executar atividades em observância à legislação Ambiental;

O não cumprimento ou violação de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo ou no caso de qualquer das declarações forem verificadas como falsas ou deixarem de ser verdadeiras, poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome da Empresa]

\_\_\_\_\_  
[Representante da empresa]